



## CERTIFICADO Nº 51864 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : R C CARVALHO - MINERACAO POR DO SOL LTDA  
CNPJ/CPF : 08.966.190/0002-99

Empreendimento : R C CARVALHO - MINERACAO POR DO SOL LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Córrego SANTO ANTÔNIO número/km S/N Bairro ZONA RURAL CEP 35220-000 Itueta - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itueta (LAT) -19.2951, (LONG) -40.9382

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 51864/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 832.766/2021

Titular ou Requerente : RC CARVALHO - MINERACAO POR DO SOL LTDA

Substância(s) Mineral(is) : Charnoquito

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m <sup>3</sup> /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	2	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 12/02/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 12/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO FIORIO ZANON, Chefe da Unidade, em 12/02/2026 12:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 51864 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

2100.01.0001913/2023-56, de 29/03/2023 e; 2100.01.0039440/2024-86, de 08/09/2025.



## CERTIFICADO Nº 51864 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

- 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.  
Prazo: Durante a vigência da licença
- 02 - Promover a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário conforme definido na NBR 17076, apresentando à URA/LM relatório descritivo e fotográfico das ações realizadas observando a periodicidade definida (Tabela A.2)  
Prazo: Até 30 (trinta) dias após cada limpeza
- 03 - Realizar a manutenção do sistema de drenagem pluvial (bacias/caixas de decantação, canaletas, lombadas etc.), taludes e vias de acesso de forma a evitar o surgimento de erosões e carreamento de sólidos finos/resíduos pelas chuvas. Apresentar à URA Leste Mineiro, anualmente, no mês de janeiro, as ações realizadas por meio de relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas).  
Prazo: Durante a vigência da licença
- 04 - Adequar o sistema CAIXA SAO à ABNT NBR 14.605 e comprovar esta adequação, por meio de relatório técnico fotográfico (datado), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.  
Prazo: Adequação em 90 (noventa) dias após a emissão da licença.  
Comprovação em até 30 (dias) após a implantação.
- 05 - Apresentar, anualmente a URA-LM, todo mês de janeiro a partir do ano subsequente à concessão da licença, Relatório Técnico e fotográfico de operação e evolução da Pilha de Rejeito/estéril, descrevendo as medidas de controle ambiental (disposição controlada dos materiais, sistemas de drenagem e contenção de sedimentos, ações de contenção dos taludes, dentre outras) realizadas para a estrutura.  
Prazo: Durante a vigência da licença.